Ato TIT 18/2020, de 03-11-2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo na situação que especifica

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas – TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto n° 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 14 da Portaria CAT 198, de 27 de dezembro de 2010 e considerando a indisponibilidade do mecanismo de protocolo do sistema e-PAT ocorrida nos dias 25 e 28 de setembro do corrente ano, resolve:

O prazo para o protocolo de peças processuais a cargo das partes no processo administrativo tributário eletrônico, regido pela Lei 13.457 de 18 de março de 2009, cujo vencimento tenha ocorrido nos dias 25 e 28 de setembro do corrente ano, fica prorrogado para o dia 29 de setembro.

FABIO HENRIQUE BORDINI CRUZ:26612877871

Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE BORDINI CRUZ:26612877871
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=48066047000184, cn=FABIO HENRIQUE BORDINI CRUZ:26612877871
Dados: 2020.11.06 18:02:54 -03'00'

Tribunal de Impostos e Taxas
Presidência